



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REGISTRADO

Libre nº: 103

Assinatura: [Redacted]

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 26/10/2024 PAG.

ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº 01- 051.405/22-76

IJ 01.2022.2700.0174

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO DJ 121/2022 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e CAPPE BRASIL ENGENHARIA** com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALOR

Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato DJ 121/2022, Licitação SMOBI 071/2022-TP, que tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de Cadastros Técnicos de Desapropriação e Remoção, Buscas Cartorais, Memoriais Descritivos, Caracterização de Edificações/Áreas Cobertas e Levantamentos Topográficos, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, perfazendo o montante de R\$257.889,42 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10,84% do valor inicial do Contrato, a preços de Julho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraesturtura – SMOBI e, conforme rubricas nº 2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.01.1.500.000 CO 00000 e nº 2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.01.1.759.000 – CO:0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº 1007507016009, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A Planilha Contratual (fls.829/829-v) e o Cronograma Físico-Financeiro (fls.831/834), anexos à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual nº 3, da Gerência de Cadastros, Avaliações e Perícias da SUDECAP, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

SUDECAP 006167 27/SET/2024 10:28



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA PARA A REPROGRAMAÇÃO

O aditivo justifica-se pela necessidade de acréscimo dos quantitativos inicialmente estimados, os quais se mostraram insuficientes ao longo da execução contractual, para atender as demandas atuais da Administração Pública, conforme relatado na manifestação técnica exarada no **Ofício GCAPE-SD/DJUR-SD nº 083/2024** (fls.819/819-v), que integra a **Solicitação de Ajuste Contratual Com ou Sem Valor Nº 3**, datada de 13/8/2024, (fls.818/839).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 23 de outubro 2024.

Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CAPPE BRASIL ENGENHARIA

Nome: Lucas Ribeiro Horta

CPF: 876.541.136-68

